



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER PROJETO DE LEI Nº 244/2025

AUTORIA: ROBERTO COTTA RAMALHO DOS SANTOS

PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do Vereador **ROBERTO COTTA RAMALHO DOS SANTOS**, que trata da “Revogação total da **LEI Nº 2.437 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**”

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Não existem dúvidas que este Projeto de Lei que se pretende revogar tem redação exígua e os acréscimos propostos aperfeiçoam a Lei e a tornam mais eficiente.

Entendemos, que resta evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, os Membros da Comissão entendem que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

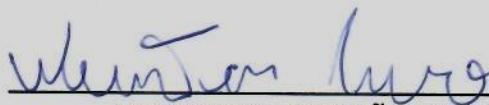
Assim, a Comissão, conclui que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em constitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 17 de novembro de 2025.



WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente



EVANILDO FERREIRA DE SILVA
Membro



PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Membro